



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO “PEDREIRA MONTEIRAS”

(Projecto de Execução)

- I. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do projecto de “Pedreira Monteiras”, em fase de Projecto de Execução, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada**:
- à reformulação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), enquadrando sob o ponto de vista ambiental e paisagístico as escombrelas localizadas a sul da pedreira, e sua apresentação à Autoridade de AIA, para efeitos de aprovação;
 - à concretização das Medidas de Minimização, bem como ao cumprimento integral dos Planos de Monitorização, constantes em anexo à presente DIA;
 - ao cumprimento integral do PARP reformulado.
- II. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

10 de Janeiro de 2008,

O Secretário de Estado do Ambiente¹

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),

¹ O teor do presente documento correspondente integralmente à DIA assinada pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente. A DIA assinada constitui o original do documento, cuja cópia será disponibilizada a pedido.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.



**Anexo à DIA relativa ao Projecto de Execução
“PEDREIRA MONTEIRAS”**

I. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

1. Decapagem da camada superficial de solo numa espessura média de 0,20m em todas as zonas sujeitas a exploração.
2. Construção de uma bacia de retenção de óleos (virgens e usados) e posterior encaminhamento para empresas devidamente licenciadas.
3. Correcto acondicionamento das sucatas, em locais devidamente impermeabilizados, e posterior encaminhamento para empresa licenciada para o devido tratamento.
4. Instalação de um sistema de drenagem superficial periférico.
5. Construção de uma rede de drenagem no interior da pedreira que conduza todas as águas para o sistema de decantação.
6. Utilização de espécies autóctones na revegetação dos ecossistemas afectados.
7. Promoção de acções de sensibilização ambiental, junto do pessoal da pedreira.
8. Utilização de equipamentos e técnicas de controlo de poeiras na fonte.
9. Manutenção e reforço do ecrã arbóreo, em todo o perímetro da pedreira, em particular a NW junto à zona industrial.
10. Manutenção preventiva dos equipamentos.
11. Aspersão das vias de circulação (sobretudo nos dias secos e ventosos) e manutenção dos acessos interiores não pavimentados.
12. Redução, ao mínimo indispensável, das operações de taqueio com explosivos e, sempre que possível, utilização de equipamentos de perfuração dotados de recolha automática de poeiras ou, em alternativa, de injeção de água.
13. Preservação da vegetação existente nas zonas não afectadas pela exploração.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

14. Sementeira e plantação com espécies adequadas nas zonas não activas das escombreyras.
15. Controle do peso bruto dos veículos pesados.
16. Divulgação de informação, de forma adequada, à população local, sobre o projecto.
17. Privilegiar os recursos humanos da região, através da contratação de mão-de-obra local.
18. Acompanhamento arqueológico da decapagem das terras superficiais, em áreas a intervencionar. Deverá, neste âmbito, proceder-se a uma prospecção da área Norte da pedreira junto ao caminho para tentar relocalizar o monumento megalítico e proceder à sua vedação, para evitar que pessoal e maquinaria afectos à obra circulem na sua imediação provocando danos.
19. Implementar sinalização da pedreira capaz de a identificar em todos os períodos do dia.

II. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

1) QUALIDADE DA ÁGUA

Locais: fundo da pedreira, lagoa do Lobo, bacia de decantação e Rio Paivô.

Periodicidade: anual, entre Março e Maio.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Parâmetros e método:

Parâmetro Analítico	Método Analítico
Sólidos Suspensos Totais	Filtragem, secagem a 103-105 °C e gravimetria (SMEWW 2540 D)
pH a 24°C	Potenciometria (SMEWW 4500-H+B)
Carência Química de Oxigénio	Digestão ácida com catalizador (refluxo fechado) e colometria – método do dicromato (SMEWW 5220 D)
Detergentes Aniônicos	Extracção com solventes seguida de espectrofotometria de absorção molecular (azul de metileno) (SMEWW 5540 C)
Hidrocarbonetos	Dissolução com solvente, adsorção, destilação e gravimetria (SMEWW 5520 F)
Óleos e Gorduras	Extracção com solvente, destilação e gravimetria (SMEWW 5520 B)

Tabela 3. Métodos analíticos a serem utilizados em cada um dos parâmetros. (Fonte: SMEWW – Standard Methods for Examination of Water and Wastewater – 2ª Edição (1996)

Relatório Síntese, p. 262

2) POEIRAS (PM10)

Parâmetros: PM10.

Locais: o local junto à área mais próxima da localidade das Monteiras, reajustado face ao desenvolvimento do aglomerado (p. 25 do Parecer)

Métodos e técnicas: directrizes emanadas da Nota Técnica “*Metodologia para a monitorização de níveis de partículas no ar ambiente, em pedreiras, no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental*”, emanadas pelo Ex-Instituto do Ambiente (www.iambiente.pt).

Duração da amostragem: período de trabalho representativo da actividade da pedreira.

3) RUÍDO

Parâmetros: ruído ambiente – LAeq (A) em dB (A); ruído residual – LAeq (A) em dB (A).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Locais: locais definidos na Figura do Aditamento do EIA (p. 11).

Métodos e técnicas: Com base na NP-1730 de Outubro de 1996 e no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Frequência e Duração da amostragem: bienal, num período de trabalho representativo da actividade da pedreira.

4) IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA

Objectivo: fazer cumprir as medidas do PARP.

Fases de monitorização/periodicidade: implementação imediata; no decorrer da exploração e as medidas de recuperação final.

5) VIBRAÇÕES

Parâmetros e metodologia: de acordo com a Norma n.º 2074/83.

Periodicidade: anual.